



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2019/PROGRAD, de 31 de maio de 2019

**Estabelece orientações técnicas para
inserção da extensão nos Projetos
Pedagógicos de Cursos de Graduação.**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso que lhe confere o Art. 19 do Regimento Geral da UFSM, e considerando:

- a Resolução UFSM nº 03/2019, que regula a inserção das ações de extensão nos currículos de graduação;

ESTABELECE:

Art. 1º Os cursos deverão realizar o processo de reforma de Projeto Pedagógico de Curso, para a inserção das ações de extensão, atendendo ao prazo e ao percentual estabelecidos na Resolução UFSM nº 03/2019 e observando os prazos de tramitação informados pela Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino (CADE/PROGRAD).

Art. 2º Para fins de inserção das ações de extensão, os cursos deverão valer-se das modalidades descritas na Resolução UFSM nº 03/2019.

Art. 3º O Projeto Pedagógico de Curso deverá ser editado a partir do modelo definido pela CADE/PROGRAD, de acordo com a normatização institucional.

Art. 4º Os cursos deverão indicar em qual(is) modalidade(s), dentre as indicadas na Resolução UFSM nº 03/2019, incluirão a carga horária destinada à extensão:

I . Modalidade I . ACEx: nos formulários referentes às estratégias pedagógicas, à integralização curricular e à matriz curricular, apontando o total da carga horária a ser cumprida em Programa, Projeto, Curso, Evento e/ou Prestação de Serviços, vinculados à UFSM com registro específico;

II . Modalidade II - componentes curriculares do núcleo rígido (disciplinas obrigatórias e/ou eletivas): nos formulários referentes às estratégias pedagógicas, à matriz curricular, à sequência aconselhada e no elenco de disciplinas (devendo a extensão ser especificada também no objetivo de cada disciplina);

III . Modalidade III - componentes curriculares do núcleo flexível (disciplinas complementares de graduação extensionistas): nos formulários referentes às



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

estratégias pedagógicas, à integralização e à matriz curricular, apontando o total da carga horária a ser cumprida em disciplinas complementares de graduação extensionistas (devendo a extensão ser especificada também no objetivo da disciplina a ser criada).

§1º Os Projetos Pedagógicos de Cursos deverão definir as cargas horárias destinadas a ACEx e a ACG de forma separada.

§2º O Estágio Extracurricular, não obrigatório e com característica extensionista, poderá ser computado como ACEx, desde que devidamente registrado como Projeto e/ou Programa de Extensão na UFSM, com professor responsável.

§3º As disciplinas do núcleo rígido, descritas no inciso II, deverão ter carga horária Teórico-Prática ou Prática, pois a carga horária prática será destinada, total ou parcialmente, em módulos de 15 (quinze) horas, à extensão;

§4º As disciplinas do núcleo flexível, descritas no inciso III, deverão ter carga horária exclusivamente Teórica, pois são preparatórias para atividades de extensão, e os estudantes matriculados deverão estar vinculados a Programas e/ou Projetos de Extensão, conforme a característica da disciplina, sendo contabilizadas para integralização curricular, exclusivamente como extensão, tanto as horas desenvolvidas no programa e/ou projeto (ACEx), como as horas atribuídas à disciplina teórica.

Art. 5º As disciplinas de estágio curricular obrigatório e trabalho de conclusão de curso não poderão ter sua carga horária contabilizada como extensão.

Art. 6º A Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino é a responsável pela orientação da inserção da extensão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Martha Bohrer Adaime,
Pró-Reitora de Graduação